



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto n.º 111.391/2024-PMB, de 26 de junho de 2024 – Mandato 2024-2026

Ata da reunião extraordinária da Câmara de Legislação e Normas, realizada no dia 12 de fevereiro de 2026.

1 Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, de forma
2 presencial, no Auditório Marian Rosa Marinho do Conselho Municipal de Educação de Belém, situado à
3 Rua Boaventura da Silva, 750, Nazaré, Belém-PA, CEP 66055-025, reuniu-se, extraordinariamente, a
4 Câmara de Legislação e Normas (CLN). Estiveram presentes: Flávio Assis Souza (Conselheiro Titular –
5 SINPRO/Presidente da CLN), Krishna Costa Melo (Conselheira Suplente – SEMEC), Júlio Machado dos
6 Santos (Conselheiro Titular – SEMEC), Silvia Letícia D'Oliveira de Luz (Conselheira Titular – SINTEPP),
7 Adriele Silva (Representante da Federação de Arte Educadores do Brasil), Murilo Rodrigues
8 (Representante da Federação de Arte Educadores do Brasil), Zaira Valeska Dantas da Fonseca (Professora
9 de Educação Física da UEPA), Johane Ferreira Rodrigues (SEMEC), Karla Natasha Moreiro Pinto
10 (SEMEC), Daihana Maria dos Santos Costa (Assessora Técnica do CME), Victória Martins de Jesus
11 (Secretária Geral do CME), Ana Regina Ferreira de Souza (Assessora Técnica do CME), Eliete Cardoso
12 Dutra (Assessora Técnica do CME), Rozineide Souza Brasil Vieira (Assessora Técnica do CME), Monika
13 de Azevedo Reschke (Assessora Técnica do CME) e Natalia Costa da Silva (Estagiária de CME). O
14 presidente abriu a sessão, dando boas-vindas aos presentes e passou, em seguida, a palavra para a Secretária
15 Geral do CME, Victória Martins, a qual explicou que a reunião decorre após os encaminhamentos adotados
16 diante da aprovação da nova Matriz Curricular da Rede Municipal de Educação de Belém, na reunião
17 realizada no dia 13 de janeiro de 2026. Assim, no dia 22 de janeiro de 2026, o Sindicato dos Trabalhadores
18 em Educação Pública do Pará protocolou ofícios junto ao CME, solicitando a revogação da referida
19 aprovação. A solicitação foi admitida com fundamento no artigo 38 da resolução do Regimento Interno do
20 CME, que assegura à parte interessada a interposição de pedido de reconsideração no prazo máximo de 15
21 dias, contados da ciência formal do período da decisão. Atendendo ao Regimento, o processo foi
22 encaminhado para um novo relator, o conselheiro Júlio Machado. Destacou que a presente reunião é parte
23 do processo de discussão para a nova análise. E, posterior a essa reunião, a decisão será tomada na reunião
24 de Conselho Pleno. Após isso, o Presidente da Câmara fez a leitura do expediente: Processo 030/2025, de
25 interesse da Secretaria Municipal de Educação de Belém; Assunto: Proposta de Matrizes Curriculares da
26 Rede Municipal de Educação de Belém para turmas de Tempo Parcial e para turmas de Educação Integral
27 em Tempo Integral, com Relatoria de Júlio Machado dos Santos e Assessoria Técnica de Daihana Maria
28 dos Santos Costa. Na sequência, passou a palavra ao Conselheiro Relator Júlio, que, em sua fala inicial,
29 explicitou que, do ponto de vista jurídico e da forma, o parecer e seus procedimentos foram adotados de
30 forma regimental e está, por isso, adequado e apto a gerar efeitos. Em seguida, franqueou a palavra para
31 aos presentes para considerações relacionados à matéria. A primeira a falar foi a Conselheira Silvia Letícia
32 argumentou que, embora o processo tenha respaldo jurídico e caráter de urgência, o sindicato entende que
33 ele não respeita um princípio fundamental: o debate amplo sobre o novo currículo. A principal reivindicação
34 é a realização de consulta pública, nos moldes adotados pelo Conselho Estadual e pelo Conselho Nacional.
35 Destacou que a consulta pública é vista como um princípio essencial para garantir participação e
36 legitimidade. A próxima a falar foi a professora Adriele, que manifestou discordância em relação à forma
37 procedimental do processo, argumentando que, segundo o regimento interno do CME, a competência para
38 emitir pareceres relativos à mudança de matrizes curriculares é de competência da Câmara de Educação
39 Básica (CEB) e não da Câmara de Legislação e Normas (CLN). Na sequência, a professora Zaira tomou a
40 palavra e, em sua fala, fez a crítica de que a nova matriz curricular foi encaminhada ao Conselho Municipal
41 sem diálogo com os professores da rede, o que gerou indignação e sentimento de desvalorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto n.º 111.391/2024-PMB, de 26 de junho de 2024 – Mandato 2024-2026

profissional. A professora expressou sua revolta por se sentir desconsiderada enquanto profissional experiente (27 anos de atuação, com especialização, mestrado e doutorado), destacando o compromisso com a formação e com a escola pública. Defendeu que disciplinas como Educação Física e Arte possuem objetos de conhecimento próprios, exigindo formação específica para seu ensino. Embora haja possibilidade de diálogo entre áreas, isso não elimina suas particularidades. Criticou o fato de poucos professores terem sido chamados, de forma pouco transparente, para discutir a mudança da matriz curricular. Argumentou que a proposta pode gerar falta de isonomia, pois diferentes turmas teriam professores com formações distintas ministrando conteúdos específicos, o que comprometeria a qualidade e a equidade no ensino. Afirmou que alterações na matriz curricular deveriam qualificar o ensino, e não o fragilizar. Argumentou que o debate não se limita à jornada de trabalho dos professores, mas envolve principalmente a qualidade da formação das crianças de Belém e o projeto educacional destinado à população. Destacou que diversas instituições de ensino emitiram notas de repúdio, incluindo seu departamento na UEPA, evidenciando que a crítica não é individual, mas coletiva. Criticou a postura da SEMEC ao sugerir falta de competência para formação, mesmo existindo universidades públicas que formam professores qualificados na área. Afirmou que os docentes possuem propostas para resolver o problema da jornada e do acúmulo de turmas, mas não foi dada a oportunidade de serem ouvidos. Defendeu que há alternativas que não exigem exclusão ou descaracterização de componentes curriculares. Na sequência, o Conselheiro Júlio questionou se a professora estava ciente de que o componente AML se referia somente aos anos iniciais do ensino fundamental, ao que a professora respondeu afirmativamente. O conselheiro indagou novamente se a professora Zaira, dentro de sua experiência de formadora, não via importância na aglutinação dos componentes. Zaira declarou que vê sob a perspectiva de trabalho interdisciplinar, que já acontecia na rede municipal, por meio de projetos e ações conjuntas entre Educação Física, Arte e outras áreas. Citou experiências concretas, como: Projetos interdisciplinares relacionados à COP e participação na mostra da SEMEC, onde eram apresentadas experiências pedagógicas integradas. Em seguida, o conselheiro Júlio, indagou sobre, do ponto de vista técnico, o que seria a transversalidade, justificando que está em processo de apreensão do conceito. A professora explicou que o trabalho com temas transversais envolve questões como as de gênero, racial e ambiental, que já são trabalhados nas aulas de forma integrada aos conteúdos específicos. Relatou, como exemplo, a existência de um projeto escolar voltado à educação antirracista, no qual todos os conteúdos deveriam dialogar com essa perspectiva, incluindo discussões sobre racismo ambiental. A professora explicou que é possível manter a proposta apresentada (AML), desde que sem retirar os componentes curriculares e suas especificidades. Na sequência, o conselheiro Júlio perguntou o que significaria “sem retirar os componentes do currículo”, ao que a professora Zaira respondeu que seria manter os componentes curriculares Arte e Educação Física no currículo conforme a Matriz anterior. Na sequência, a conselheira Silvia Leticia pontuou que isso tem relação também com a identidade do profissional. O conselheiro Júlio, buscando compreender a fala das professoras, indagou se a AML pode permanecer enquanto componente. Zaira respondeu que poderia permanecer como um projeto, como uma ação interdisciplinar. Complementando, a professora Adriele explicou que o currículo, em qualquer escola, é composto pela parte básica, obrigatória conforme a legislação, e pela parte diversificada, onde se tem uma abertura para propostas. Assim, a AML poderia acontecer na parte diversificada e, assim, talvez ajudar a resolver o problema da concentração da carga horária em uma única escola. A conselheira Silvia Leticia exemplificou dizendo que seria um currículo onde tivesse Artes e AML, Educação Física e AML. Em momento posterior, o professor Murilo (FAEPA) citou um exemplo positivo de organização, adotado na extinta Funbosque, em que se conseguia encaixar o horário de forma que os professores de Artes e Educação Física conseguiram ficar duas horas e meia em cada sala de aula. Destacou que isso para a rede não seria tão fácil, mas sugeriu que cada professor poderia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto n.º 111.391/2024-PMB, de 26 de junho de 2024 – Mandato 2024-2026

ficar com duas horas aula e uma lotação em projeto, assim sendo não haveria problema. Em continuidade a sua fala, destacou que formações mensais para professores não substituem a profundidade de cursos de graduação ou pós-graduação e não garantem preparo adequado para atuação pedagógica na perspectiva da AML. Posteriormente, o conselheiro Júlio perguntou, considerando hipoteticamente que os professores tivessem total abertura ao componente AML, quais dificuldades eles teriam para pôr em prática a proposta. Em resposta, a professora Adriele explica que as habilidades do componente curricular AML de educação física e Artes são específicos, cita como exemplo a habilidade de Educação Física “EF12 EF05 Experimentar e fluir diversos tipos de esportes de marca Precisão e invasão, identificando seus elementos comuns e criando estratégias básicas para sua execução”. Em face disso, a professora afirma que desconhece os conceitos de “marca”, “precisão” e “invasão”, assim, avaliando que não teria competência para trabalhar com aquela habilidade. A professora Adriele e o professor Murilo destacaram que não existe indisponibilidade em aprender, pois os professores estão sempre em processo de formação, mas que isso vai além da formação dos professores. Em momento posterior, conselheiro Júlio questionou se existiria a possibilidade de que o componente AML fosse trabalhado de forma satisfatória pelos professores, ao que a professora Adriele responde negativamente, pois exigiria que fizesse outra graduação. Na sequência, o conselheiro Júlio continuou questionando se não existiriam meios, por exemplo, através da polivalência. Nesse momento, a professora Zaira indagou a formação e representação de Júlio no Conselho. Respondida pelo conselheiro, Zaira explica que polivalência é vista como uma forma de proteção para o mercado de trabalho, muitas vezes relacionada à redução de postos de trabalho; que há uma lógica empresarial por trás da exigência de profissionais polivalentes. Reitera que o trabalho interdisciplinar é possível, mas que cada área tem especificidades acumuladas ao longo da formação. Pontua a falta de consideração da produção de conhecimento das áreas específicas por parte da gestão, exemplificando que o MEC lançou recentemente livros didáticos de Educação Física para o ensino médio, que antes só chegavam aos professores, mostrando avanços na valorização da disciplina. Os professores e demais presentes fizeram mais algumas falas reforçando os pontos que já haviam apresentado. Ao fim, o presidente propôs o encaminhamento de um prazo para que as partes interessadas enviassem ao CME as suas pospostas referentes à Matriz Curricular. Ficou acordado que o CME, após receber as propostas, encaminharia ao Conselheiro Relator, para que este procedesse com a análise. Ficou estipulado o prazo de 25 de março de 2026 para as entidades protocolarem suas sugestões no CME. Nesse momento, a conselheira Silvia Letícia destacou seu posicionamento de que o debate deveria ocorrer também na Câmara de Educação Básica (CEB). Em seguida, a assessora técnica Monika fez uso da palavra e respondeu ao questionamento da professora Adriele e da conselheira Silvia Letícia sobre o rito procedimental do CME, em relação ao processo ser discutido na CLN e não na CEB, ao que a assessora técnica explicou que o regimento permite que matérias desse tipo (de cunho legal) seja atendido pela CLN, assim como pela CEB, pelo caráter pedagógico. Nesse contexto, o presidente Flávio reforçou os encaminhamentos de que a sugestão de consulta pública, bem como a proposição de que se torne bicameral serão levados para pauta e deliberação do Conselho Pleno. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, foi encerrada a sessão. Eu, Daihana Maria dos Santos Costa, assessora técnica da Câmara de Legislação e Normas, registrei o encerramento da sessão e redigi esta ata, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes abaixo relacionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto n.º 111.391/2024-PMB, de 26 de junho de 2024 – Mandato 2024-2026

Silvia Letícia D'Oliveira de Luz

Júlio Machado dos Santos

Krishna Costa Melo

Flávio Assis Souza

Adriele Silva

Murilo Rodrigues

Zaira Valeska Dantas da Fonseca